CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 029/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX– SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **HOCA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.968.875/0001-78, situada à a Avenida João Elias Tjara, 1601, salas 04 e 05 Bairro de Fátima - CEP: 64049-300, na cidade de Teresina – PI, neste ato representado por seu sócio Sr. Thiago Alberto Hommerding, brasileiro, empresário, portadora do CPF/MF nº XXX.174.34X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 029/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação N° 010/2024, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria especializada, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de estruturação de projeto de regularização Fundiária, com o fito de regularizar loteamentos/assentamentos irregulares e a titulação aos ocupantes, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, garantindo o direito social a moradia e propriedade plena do lote urbano; nos termos Provimento 89/2023 do Programa regularizar do TJPI com os seguintes trabalhos:

a) Produção da documentação urbanística, jurídica, ambiental e administrativa, necessária para formação da pasta de processos da planta, quadra e de todos os imóveis para os processos individuais de regularização fundiária;

b) Para a execução dos serviços descritos na alínea "a" serão executados as seguintes etapas:

b.1) Requerimento dos legitimados (cadastro imobiliário municipal);

b.2) Ofício ao cartório sobre a modalidade da regularização (classificação da reurb – s ou reurb -e, igual a cadastro socioeconômico);

b.3) Buscas cartorárias;

b.4) Notificações, materializadas na notificação do titular do domínio do imóvel, confrontantes e demais interessados (abertura de procedimento administrativo de regularização fundiária urbana) ou notificação por edital;

b.5) Projeto de regularização fundiária (utiliza o programa CERURBJus):

b.5.1) Auto de demarcação urbanística, elaborado na forma do art. 19 e ss., da Lei nº 13.465/17, com a numeração do processo administrativo no qual se deu sua elaboração;

b.5.2) Mapa e memorial descritivo da área total do projeto, com a individualização poligonal e nominal dos lotes, bem como a descrição objetiva das edificações;

b.5.3) Relação com a identificação e qualificação dos respectivos ocupantes, com a sua necessária vinculação a um dos imóveis.

b.5.3.1) No sistema CERURBJus é obrigatória a inserção do arquivo geográfico vetorial utilizado para confecção da planta e memorial da área objeto da regularização, que deverá conter as seguintes especificações:

a) formato SHAPEFILE (SHP);

b) campos shapefile obrigatórios: TIPO (núcleo OU quadra OU lote OU edificação); lote OU casa (informar o número OU letra OU combinação alfanumérica); quadra (informar o número OU letra OU combinação alfanumérica); bairro (nome do bairro); Cidade (Nome da cidade); UF (Sigla do Estado);

c) sistema de referência UTM (informando a zona da área no campo da shape);

d) tipo final do arquivo de vetorização: LINHA;

e) área em m2 (Área em metro quadrado) do lote e da construção, se houver;

f) perímetro (Perímetro da poligonal);

g) ZONA_UTM (Zona UTM na qual a área se encontra).

b.6) Apresentação da certidão de regularização fundiária com chancela do TJPI e a listagem de beneficiários.

Parágrafo único. Os trabalhos também devem observar a lei municipal n.º 169/2018 que dispõe sobre o programa da regularização fundiária urbana e rural municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.

2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 029/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela

CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** por imóvel regularizado até o limite de 1500 (mil e quinhentos) imóveis, totalizando **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

4.1.1 O pagamento será feito de forma parcelada;

4.1.2 Os pagamentos ocorrerão quando a CONTRATADA atingir o número de 300 (trezentos) imóveis regularizados, o que totaliza R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a respectiva apresentação da certidão de regularização fundiária com chancela do TJPI e a listagem de beneficiários.

4.1.3 Na regularização fundiária na modalidade de interesse específico, quando o lote regularizado possuir área maior que 300,00m2, cobrar-se-á R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) por cada metro quadrado que exceder a área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), a CONTRATADA deverá apresentar previamente a listagem desses imóveis, para identificação e posterior pagamento.

4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL/SEC. OBRAS e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00 – SEC. OBRAS	15.122.0025.2053.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00 – OUTROS TERCEIROS PJ	1.500.000.99

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

FL.: 102

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2024.

7.3. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

PREF. MUNICIPAL
FL.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, na data da sua última assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 08/04/2024 14:43:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HOCA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA:32968875000178
Assinado de forma digital por HOCA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA:32968875000178
Dados: 2024.04.08 10:29:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

HOCA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
32.968.875/0001-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 gov.br Documento assinado digitalmente LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA Data: 08/04/2024 14:52:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	TESTEMUNHA 2 gov.br Documento assinado digitalmente ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 08/04/2024 14:45:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

FL.: 105

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 029/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX– SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **HOCA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.968.875/0001-78, situada à a Avenida João Elias Tjara, 1601, salas 04 e 05 Bairro de Fátima - CEP: 64049-300, na cidade de Teresina – PI, neste ato representado por seu sócio Sr. Thiago Alberto Hommerding, brasileiro, empresário, portadora do CPF/MF nº XXX.174.34X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: prestação dos serviços de elaboração de projeto de regularização fundiária, com o fito de regularizar loteamentos/assentamentos irregulares e à titulação aos ocupantes, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, garantindo o direito social à moradia e propriedade plena do lote urbano.

VALOR: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por lote regularizado até o limite de 1500 (mil e quinhentos) lotes, totalizando **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00 – SEC. OBRAS	15.122.0025.2053.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00 – OUTROS TERCEIROS PJ	1.500.000.99

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 08 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
11/04/2024

Publicado em 09/04/2024.
Edição 700
Nº da Publicação 10/04/24
Assinatura

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 106

ID: 1E4C581100AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 023/2024 - PMLB
Dispensa Eletrônica Nº 009/2024
Republicação

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI**, por meio do seu Agente de Contração e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 376/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75 inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Construção de Extensão de Rede de Distribuição Rural de 19,9KV, na localidade Sítio do Meio, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-financeiro e Termo de Referência e anexos do aviso.

	Início	Fim
Recebimento de Propostas	10 de abril de 2024 às 08h:00min	15 de abril de 2024 às 08h:00min
Data da Sessão	15 de abril de 2024	
Fase de Lances	09:15 às 15:15	
Link para participar	https://bnc.org.br/	
Critério de Julgamento	Menor Preço	
Adjudicação	Global	

Obs: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://lagoadobarro.pi.gov.br/portal-da-transparencia/, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios do Piauí – DOM, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – DOTCE/PI, no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial do Município de Lagoa do Barro do Piauí, sítio e Diário Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, sítio e Diário Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, ou ainda poderão ser obtidos no endereço do setor de Compras/Equipe de Pregoeiro, das 08h:00min às 12h:30min, de segunda à sexta-feira – Fone: (86) 3498-0099.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 10 de abril de 2024.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Agente de Contratação/PMEX

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prefeito Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64.765-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (86) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeituralagoadobarro@gmail.com
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: E8515AE148C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 009/2024 - PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº XJX44.XXX- SSP/PI, inscrito ao CPF sob o nº XXX.595.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **HOCA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.968.875/0001-79, situada à e Avenida João Elias Tjara, 1601, sales 04 e 06 Bairro de Fátima - CEP: 64049-300, na cidade de Teresina – PI, neste ato representado por seu sócio Sr. Thiago Alberto Hommerding, brasileiro, empresário, portadora do CPF/MF nº XXX.174.34X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

OBJETO: prestação dos serviços de elaboração do projeto de regularização fundiária, com o fito de regularizar loteamentos/assentamentos irregulares e à titulação aos ocupantes, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, garantindo o direito social à moradia e propriedade plena do lote urbano.

VALOR: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por lote regularizado até o limite de 1500 (mil e quinhentos) lotes, totalizando **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir do sua assinatura.

DOTAÇÃO:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00 – SEC. OBRAS	16.122.0026.2065.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00 – OUTROS TERCEIROS PJ	1.500.000 #####

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 08 de abril de 2024.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prefeito Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64.765-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (86) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeituralagoadobarro@gmail.com
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 584E0BB24D5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM O FITO DE REGULARIZAR LOTEAMENTOS/ASSENTAMENTOS IRREGULARES E A TITULAÇÃO AOS OCUPANTES, BUSCANDO A OCUPAÇÃO DO SOLO DE MANEIRA EFICIENTE, GARANTINDO O DIREITO SOCIAL À MORADIA E PROPRIEDADE PLENA DO LOTE URBANO. LEI Nº 14.133/2021, EM SEU ARTIGO 74, INCISO III, "C".

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, "c", da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação Direta com a empresa para prestação dos serviços de elaboração de projeto de regularização fundiária, com o fito de regularizar loteamentos/assentamentos irregulares e a titulação aos ocupantes, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, garantindo o direito social à moradia e propriedade plena do lote urbano.

CONTRATADA: HOCA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.968.875/0001-79, situada à e Avenida João Elias Tjara, 1601, sales 04 e 06 Bairro de Fátima - CEP: 64049-300, na cidade de Teresina – PI, neste ato representado por seu sócio Sr. Thiago Alberto Hommerding, brasileiro, empresário, portadora do CPF/MF nº XXX.174.34X-XX.

VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para emissão dos atos do contrato e Publicação do Termo de Ratificação e Extrato, na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 08 de abril de 2024.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prefeito Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64.765-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (86) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeituralagoadobarro@gmail.com
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 240D603E16394

LUÍS CORREIA | GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.102, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Benefício Fiscal – REFIS instituído pela Lei nº 1091/2023, de 21 de novembro de 2023, no município de Luís Correia – PI e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber à Câmara Municipal de Luís Correia/PI, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 1091/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – O prazo para adesão ao REFIS instituído por esta lei é até 30 de abril de 2024."

Art. 2º A presente lei entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos até a data de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições legais contidas na Lei nº 1091/2023.

Luís Correia (PI), 09 de abril de 2024.

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita do Município de Luís Correia – Piauí

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org